

PREÂMBULO	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR:	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL DA ESTRUTURA CIVIL DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO –MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO:	
R\$ 3.351.535,03 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos).	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:	
SISTEMA UTILIZADO: COMPRASNET DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2023 HORÁRIO: 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E-MAIL: cplgovel2021.2024@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	
Gustavo Paixão Martins Pregoeiro oficial	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2023

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34** por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e disposições deste instrumento, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no anexo I.

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão/MA: [Home - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão \(governadoredisonlobao.ma.gov.br\)](http://Home-PrefeituraMunicipaldeGovernadorEdisonLobão(governadoredisonlobao.ma.gov.br)) ou no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ma.gov.br.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA IMPUGNAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto nº 10.024/19, Art. 3º, § 5º).

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e reforma geral da estrutura civil de prédios e logradouros públicos, para atender às necessidades do Município de Governador Edison Lobão - MA, conforme determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3 A licitação será pelo valor global.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

b

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de

Registro de Preços, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Para efeito do subitem acima, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste certame sendo observados os arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
 - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total da Proposta;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.1.3 Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

6.1.4 Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

6.1.5 Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária, do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com

as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

6.1.6 Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.1.7 Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

6.1.8 Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

6.1.9 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.2 Os documentos exigidos nos subitens 6.1.3 a 6.1.7, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.4 O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.11 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.**

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.19 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.29.1 no País;
- 7.29.2 por empresas brasileiras;
- 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestar previamente à sua desclassificação.

10.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos **em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2h (duas horas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, **para fins de habilitação**:

10.8 **Habilitação jurídica:**

10.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.6 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais e dos documentos de identificação de seus representantes;

10.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante;

10.9.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilita.

10.10 **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.10.1 **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade

10.10.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2022, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e Livro Diário mais registro do livro, Notas Explicativas, estes registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas;

10.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proposta pelo licitante.

10.11 **Qualificação Técnica**

10.1.1 Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

10.1.1.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

10.1.1.2 Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.1.1.3 Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(es) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

10.1.1.4 O licitante deverá grifar no Atestado para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.

10.1.1.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, podendo ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I deste Edital, caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

- a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.

10.1.1.6 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;
- d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

10.1.1.6.1 **Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 7.1.4.2. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas horas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo

do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Depois de publicado o resultado será convocado, para assinar Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3 Poderá ainda ser assinado eletronicamente através de certificado digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, sendo recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.3 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2 Multa na forma prevista no Termo de Referência;

21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Governador Edison Lobão– MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplgovel2021.2024@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão- MA, Rua Imperatriz, II, N 800, Centro, CEP: 65928-000.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**, bem como no site da Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão /MA: [Home - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão \(governadoredisonlobao.ma.gov.br\)](http://Home - Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão (governadoredisonlobao.ma.gov.br)) ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.ma.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Imperatriz, II, nº 800, Centro / CEP: 65928-000 - Tel: (99) 98521-4266, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II – MINUTA DE ARP

III – MINUTA CONTRATO

Governador Edison Lobão- MA, 19 de julho de 2023.

Fabício dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receitas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e reforma geral da estrutura civil de prédios e logradouros públicos, para atender às necessidades do município de Governador Edison Lobão –MA.

**Julho
2023**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade referenciar a natureza, a abrangência e as atribuições dos serviços que serão realizados, após Pregão Eletrônico que ocorrerá no município de Governador Edison Lobão-MA.

A ausência de manutenção em prédios e logradouros públicos estabelece condição de vulnerabilidade às consequentes e diversas patologias causadas pela utilização e idade de edificações.

Na maioria dos casos, a falta de manutenção preventiva acarreta na necessidade de intervenção complexa e onerosa. A manutenção básica e periódica das edificações é de necessidade primordial para que o ambiente de trabalho esteja em condições de uso, e ainda, para a melhoria da qualidade do atendimento à população.

Os serviços citados visam atender à demanda de manutenção de diversos prédios públicos, próprios, locados, tombados, conveniados e cedidos e demais bens públicos municipais de uso comum, como praças, canteiros, jardins, quadras, campos, dentre outros do município de Governador Edison Lobão-MA. É notório o desgaste destas edificações uma vez que essas já possuem tempo de construção avançado e o desgaste natural causado pelo uso.

2. OBJETO

O pregão eletrônico tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e reforma geral da estrutura civil de prédios e logradouros públicos, para atender às necessidades do município de Governador Edison Lobão –MA.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do Município de Gov. Edson Lobão, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, bem como, o fornecimento de peças e componentes.

Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão da necessidade de manter contratos ativos para atender a demandas de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, devido a intempéries do tempo, descargas elétricas, problemas hidráulicos e manutenções decorrentes do uso das instalações e demais manutenções imprevistas que possam surgir, além de possibilitar para melhor gerir o orçamento quando da liberação de créditos para as atividades.

A de se considerar também que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos urgentes para reparos e manutenções

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão /MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

6. DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Nos preços dos itens a serem contratados deverão já estar considerados e incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto pretendido.

Para contratação a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Governador Edison Lobão-MA	UND	R\$ 3.351.535,03

Correspondendo o valor total de **R\$ 3.351.535,03 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos)**.

7. AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviços”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria municipal de Finanças do município, contendo as informações e especificações deste termo de referência.

8. DO HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas unidades prediais supracitadas neste Termo de Referência, deverão ser de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, a combinar com o responsável administrativo respectiva unidade.

Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA executará os serviços de manutenção em fins de semana, jornadas noturnas, feriados ou fora do horário de funcionamento da unidade, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências devidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Relativa à Qualificação Técnica que deverá ser comprovada através de:

10.11.1.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante,

relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

10.11.1.2. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.11.1.3. Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

O licitante deverá grifar em seu Atestado para melhor visualização quando da análise pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, podendo ser utilizado o modelo próprio caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) **Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU** em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;

b) **Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional**, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;

c) **Contrato social**, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;

d) **Contrato de prestação de serviço**, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) **Declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado.

Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.11.1.2 Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);
Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;
Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;
Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar os serviços de engenharia, nas dependências dos prédios com a perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;

Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades: impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DA MEDIÇÃO

As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, conforme cada Ordem de Serviço, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão;

As medições serão realizadas de forma única por ordem de serviço, em conformidade com a quantidade de serviços executados pela CONTRATADA, diante das averiguações constatadas pela Fiscalização.

O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro, relatório fotográfico, bem como planilha de medição dos serviços, contendo o percentual de desconto contratado e posterior aplicação do BDI proposto na licitação.

Após constatação do valor a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

A remuneração será realizada sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período. A medição será realizada em conjunto com o recebimento dos serviços, devendo ser o marco final dos serviços naquela unidade predial.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade ao Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (atesto de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

Constatados defeitos na execução do (s) serviço(s), esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada “in loco” pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Setor de Infraestrutura e pela CONTRATADA, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

De acordo com o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002, a CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios, defeitos, e/ou falhas de execução, que comprometem a solidez e a segurança dos serviços de manutenção.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação de serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preços.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores do Setor de Infraestrutura da Secretaria a quem competirão à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

A CONTRATANTE indicará, para cada lote, o fiscal operacional do Contrato o (nome do servidor, e matrícula), que nos afastamentos e impedimento legais do titular, será indicado o fiscal substituto (nome do servidor, e matrícula), competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias durante/após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) Dar imediata ciência ao Setor de Infraestrutura sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade do Setor de Infraestrutura, competindo-lhe:

- a) Determinar o local a serem executados os serviços, conforme polos regionais estabelecidos;
- b) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação, e nos termos do contrato;
- d) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o

desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo de Referência.

e) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

f) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados, bem como ordem de serviços emitidas às localidades, em conformidade com cada lote;

18. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

O equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

19. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada obrigará-se a obedecer a todas as normas e rotinas da CONTRATANTE, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

A Contratante será o titular do direito de propriedade sobre quaisquer trabalhos desenvolvidos pela Contratada, se pertinentes ao objeto contratado.

21. ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICES: MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Governador Edison Lobão/MA, em 12 de julho de 2023.

ALEXANDRE CEZAR L DA SILVA

Engenheiro Civil do Município de Governador Edison Lobão-MA
CREA Nº 11106MA

APROVO o presente Termo de Referência, consoante previsto no art. 7º §2º, Inciso I c/c art. 38, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Em: ____/____/____

Francisco Soares Lima
Secretário de Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, conforme relação anexa, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Gov. Edson Lobão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia de manutenção predial.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sob demanda, considerando o serviço e quantitativo solicitado na ordem de serviço.

1.4. O prazo de **vigência do contrato é de 12 meses**, podendo ser **prorrogado por interesse das partes até o limite de 12 meses**, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5. O **valor acima referenciado é meramente estimativo**, não caracterizando obrigação para o Contratante, e por tratar-se de estimativa, o valor estimado não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valor para pagamento, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

1.6. A distribuição físico-financeiras dos serviços serão distribuídos da seguinte forma:

Secretaria de educação:	35% (trinta e cinco por cento)
Secretaria de administração:	35% (trinta e cinco por cento)
Secretaria de saúde:	20% (vinte por cento)
Secretaria de assistência social:	10% (dez por cento)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do Município de Gov. Edson Lobão, com o fornecimento de mão de obra e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, bem como, o fornecimento de peças e componentes.

2.2. Em que toca à motivação da contratação, percebe-se que a mesma surgiu em razão da necessidade de manter contratos ativos para atender a demandas de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, devido a intempéries do tempo, descargas elétricas, problemas hidráulicos e manutenções decorrentes do uso das instalações e demais manutenções imprevistas que possam surgir, além de possibilitar para melhor gerir o orçamento quando da liberação de créditos para as atividades.

2.3. A de se considerar também que a forma de contratação aqui proposta busca viabilizar maior economia e rapidez na execução das manutenções prediais necessárias, tendo em vista a quantidade de solicitações e pedidos urgentes para reparos e manutenções

2.4. Além disso, a manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. O presente estudo pretende estabelecer os parâmetros para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, compreendendo as áreas civil, elétrica e hidráulica, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos, ferramentas, materiais, EPI, além de mão de obra especializada necessária à execução dos serviços, nos moldes das planilhas de serviços.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados no ramo, obedecendo a um cronograma de execução dos serviços definidos conjuntamente entre a contratada e a fiscalização, elaborar laudos técnicos se necessário para o perfeito funcionamento.

3.3. Busca-se com esta contratação a garantia de realização das intervenções de manutenções programadas (manutenções preventivas), obedecendo-se as rotinas estabelecidas pelas Secretarias Participantes deste Termo e consequentemente da Ata de Registro de Preços. Além disto, busca-se uma cobertura contratual para a realização de intervenções corretivas que se fizerem necessárias, garantindo-se que as intervenções sejam realizadas observando-se as melhores práticas e a utilização dos componentes adequados.

3.4. As demandas são divididas em:

3.4.1. **Manutenções Preventivas:** serviços programados nas rotinas mínimas de manutenção, conforme cronograma anual a ser definido pelo Setor de Infraestrutura, com objetivo de evitar defeitos e conservar os equipamentos e instalações dentro dos padrões de segurança, além de mantê-los em funcionamento adequado.

3.4.1.2. As manutenções preventivas contemplam a inspeção e a realização de reparos, regulagens, ajustes e substituição de peças de reposição aplicação imediata (consideradas para este fim aquelas de baixo valor e facilmente encontradas no mercado). Apenas as intervenções e reparos que demandem a aplicação de técnicas e materiais que não se enquadram no descrito neste item deverão ser tratadas como manutenções corretivas.

3.4.1.3. O profissional responsável pela manutenção preventiva deverá registrar, na ordem de serviço da manutenção preventiva expedida pelo Setor de Infraestrutura,

a ocorrência de defeito ou perda de funcionalidade que não pode ser corrigido no momento da intervenção preventiva. Deverá descrever, detalhadamente, o defeito, os ensaios realizados e proceder o registro fotográfico, de forma que seja possível caracterizar o defeito e planejar as ações corretivas necessárias para proceder a correção.

3.4.1.4. No relatório de manutenção preventiva deverão ser apresentadas as informações de identificação do defeito (descrição da falha, ensaios realizados etc.), justificativa dos fatos que impediram a solução da falha durante a execução da manutenção preventiva e planejamento da ação corretiva contendo o profissional indicado para realizar as intervenções, a quantidade de homem-hora para realização da intervenção e os materiais necessários.

3.4.1.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer indício de trincas nas estruturas de concreto; rachaduras nas vigas, pilares e lajes; exposição de armaduras (ferragens), alvenaria estrutural ou revestimento.

3.4.2. **Manutenções Corretivas Sob Demanda:** Consiste no restabelecimento dos componentes de sistemas (hidráulicos, elétricos, de incêndio) e das instalações prediais às condições adequadas de funcionamento e incluirá os serviços de atendimento emergencial, detectados ou não pelo contratante.

3.4.2.1. A necessidade de manutenções corretivas identificadas pela CONTRATADA, durante a realização das manutenções preventivas ou situações extemporâneas, deverão ser apresentadas obrigatoriamente através de relatório.

3.4.2.2. Assim como para as intervenções preventivas identificadas pela CONTRATADA, o planejamento de ações corretivas identificadas durante o processo de manutenção preventiva deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, antes da realização das ações de manutenção propriamente ditas.

3.4.2.3. Os prazos para apresentação do planejamento da intervenção e realização das manutenções corretivas serão em função do impacto ao funcionamento da Instituição ou do tipo de defeito identificado. Dessa forma, serão determinados prazos para o atendimento para ações de Manutenção Corretiva Eventual e para ações de Manutenção Corretiva Emergencial, estabelecidos como sendo:

a) **Manutenção Corretiva Eventual:** refere-se à falha ou defeito detectados e que não impedem o funcionamento da edificação ou de um determinado equipamento ou ambiente. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento para ajuste de configuração ou substituição de peças que não impedem seu funcionamento e não trazem risco para o funcionamento seguro da edificação. Exemplo: troca de reatores e lâmpadas queimadas; troca de mola de porta; troca do ralo abacaxi, dentre outros;

b) **Manutenção Corretiva Emergencial:** refere-se à falha ou defeito detectado que trazem risco para o funcionamento adequado e seguro da edificação para um determinado equipamento ou ambiente crítico. Ocorre quando há necessidade de intervenção em algum equipamento ou sistema crítico fora de operação ou com desempenho prejudicado. Exemplo: vazamento em reservatório de água potável, falha em componente do Quadro Geral de energia elétrica, dentre outros.

3.4.2.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, disponibilizando todo e qualquer material, ferramental, equipamento e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE.

3.4.2.5. Os serviços relativos à manutenção corretiva sob demanda deverão ser executados de acordo com o rol de serviços contemplados na planilha orçamentaria.

3.4.2.6. No caso de serviços mais complexos que não exijam profissional técnico habilitado, porém, ainda assim necessitem de projeto, este deve ser elaborado pelo profissional de engenharia ou arquitetura do Município. Com o objetivo de melhor subsidiar o correto enquadramento dos serviços de manutenção, será elaborada uma tabela referencial orientativa e, na falta desta, deverá ser solicitado um parecer prévio do setor de engenharia do Município, visto que o presente processo não poderá ser utilizado para execução de obras ou serviços de Engenharia (comuns ou não comuns).

4. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS

4.1. A fim de gerar maior eficiência aos serviços e minimizar os impactos na Instituição, ficam estipulados os seguintes prazos:

a) Para o atendimento de uma manutenção corretiva eventual identificada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, os prazos serão de 5 dias úteis para apresentar o Plano de Intervenção que especifique os insumos, equipamentos, profissionais e outras despesas necessárias e suficientes para a execução da atividade e de 10 dias úteis para início da realização da intervenção de manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do planejamento apresentado. A execução da manutenção deve observar os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo CONTRATANTE.

b) Para o atendimento de uma manutenção corretiva emergencial identificada pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA os prazos serão de até 24 horas para apresentar o Plano de Intervenção e de até 72 horas para início da realização da manutenção corretiva, após a comunicação formal da aprovação do Plano de Intervenção apresentado. A execução da manutenção deve ocorrer observando-se os prazos estabelecidos no planejamento aprovado pelo CONTRATANTE. Em caso de risco ao público usuário ou ao patrimônio, a empresa deverá realizar uma intervenção provisória ou definitiva imediata, com o isolamento da área - se for o caso.

c) A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente aos prazos pactuados neste estudo e posterior Termo de Referência devendo ser observadas as penalidades e o ANS (Acordo de Nível de Serviço), aplicado ao caso de descumprimento dos prazos pactuados.

d) Na impossibilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos por força maior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa a CONTRATANTE, o que será avaliado pelo fiscal do contrato. O prazo necessário para atendimento da manutenção deverá ser informado.

e) Os prazos para retorno da CONTRATADA quando da solicitação de reavaliação de orçamentos, não pode ser superior a 48 horas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, e do §1º do Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **incluídos os serviços comuns de engenharia.**

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que as necessidades de manutenção preventiva e corretiva possuem uma vasta gama de serviços, apresentamos algumas demandas exemplificativas (não restritivas) que entendemos possam ocorrer durante a vigência do contrato e que podem ser solucionadas pelo futuro fornecedor:

a) DEMANDAS RELATIVAS A ESTRUTURAS DE GESSO: manutenção, recuperação, adaptação, modificação, confecção e construção, tais como: paredes internas e externas, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, molduras, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas e demais serviços inerentes;

b) DEMANDAS RELATIVAS À MARCENARIA: manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção, como: montagem, desmontagem e remanejamento de divisórias, incluindo portas, painéis cegos e painéis com vidro, regulagens e pequenos consertos em molduras, portas, portais, esquadrias, estrutura de telhado, balcões, armários, guichês, tablados, forro de madeira, cabos de ferramentas e outros, confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF, dentre outros, incluindo acabamentos com vernizes, laminado de madeira, laminado melamínico, seladora, regulagem de portas e dobradiças, instalação e manutenção de molas para portas de madeira, fixação de quadros e murais, revitalização de esquadrias em madeira, realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificação de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina; e demais serviços inerentes;

c) DEMANDAS RELATIVAS À ADEQUAÇÕES CIVIS: manutenção, recuperação, adequação, tais como: alvenaria com assentamento de tijolos ou blocos, emboço, reboco, vergas, concreto, estrutura, meio-fio, revestimentos, pisos, calçadas, granitos,

mármore, caixas de passagem, canaletas, tubulações para fiações, muros, pilares, vigas, impermeabilizações, escavações de valas e demais serviços inerentes; Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias; realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas); realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações; corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões; corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis; realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc; realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises. Caso necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica; executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários; executar inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário; realizar instalação, efetuar a instalação de suportes e quadros parafusáveis em paredes conforme necessidade; e demais serviços inerentes;

d) DEMANDAS RELATIVAS À PINTURA: manutenção, recuperação, reforma, adaptação (incluindo o preparo - exemplo lixação) como: paredes internas e externas, pisos (incluindo demarcação de vagas), teto, estruturas de concreto, portas, esquadrias, brises e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, caiação de meio-fio, dentre outros, incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, montagem e desmontagem de placas de gesso em tetos (forro) e em paredes (dry wall) inclusive a execução da estrutura interna, retirada e reinstalação de carpetes existentes e assentamento de carpetes novos, execução de septos sobre os forros, abertura de visitas, devendo antes recuperar as partes danificadas e demais serviços inerentes, realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuições elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário; e demais serviços inerentes;

e) DEMANDAS RELATIVAS À SERRALHERIA: manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: grades e telas para esquadrias, todo e qualquer tipo de contêineres, ralos, grelhas, molduras, suportes, portões, portas, portais, esquadrias, suporte para aparelhos de ar condicionado, estruturas de telhado, calhas, e algerosas e capeamento de platibandas, coifas, exaustores de ar para ginásios, estruturas metálicas em geral, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso, alambrados, cabos de ferramentas, dentre outros, confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, polícarbonato, telas, e demais serviços inerentes; incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral; serviços de solda em geral; e demais serviços inerentes;

f) DEMANDAS RELATIVAS A INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação de instalações elétricas; levantar e registrar informações sobre as instalações elétricas; realizar a verificação e manutenção das instalações elétricas; executar alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas; executar medições de grandezas elétricas; diagnosticar anomalias em equipamentos; corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.; corrigir falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir simples ou tripolar, com ou sem aterramento; corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários; corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários; corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários; reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contactores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.; realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas; realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc. realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc., realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento; ativar e mudar pontos elétricos; realizar abertura e fechamento de chave fusível em rede de alta tensão, executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes, e demais serviços inerentes;

g) DEMANDAS RELATIVAS A INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação de instalações hidráulicas, tais como: corrigir vazamentos e outras anormalidades, encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), bombas de água, inclusive bomba de poço artesiano, torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, efetuando substituições, caso necessário; corrigir a regulação das válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário; reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo as que estiverem danificadas; reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza destes e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas; corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.; corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados; corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água fria e quente, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles

que estiverem danificados; realizar a limpeza das calhas pluviais, bem como substituição de telhas, chapins, rufos; efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais; e demais serviços inerentes;

h) DEMANDAS PARA REDES DE TELEFONIA: realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa; organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas; realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação; instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados; substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos; efetuar a instalação física do link de dados entre o quadro distribuição geral - DG e o modem; e demais serviços inerentes;

i) DEMANDAS RELATIVAS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – PPCI: manutenção preventiva e corretiva, recuperação de instalações de proteção contra incêndio, tais como: revisar e testar mangueiras, registros, válvulas e caixas de hidrantes, quadros de comandos, pressostatos, e manômetros; sistemas de bombas; sistemas de hidrantes; sistemas de detecção automática de fumaça e calor; sistemas de aviso sonoro e botoeira; lubrificar e regular as dobradiças de portas corta-fogo; revisar e trocar placas de sinalização interna (e de sinalização viária); verificar se o sistema continua em operação, quando da falta de energia elétrica na rede; realizar os teste periódicos, de acordo com a legislação vigente, nos sistemas de iluminação de emergência (baterias e/ou blocos autônomos), centrais de alarme; detectores de fumaça e calor, e baterias das bombas de incêndio, emitindo certificado de conformidade e ART, quando necessário para manutenção do alvará de PPCI; e demais serviços inerentes.

6.2. A CONTRATADA deverá possuir, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda destes. Caso seja necessário deixá-los na Instituição, o local deverá ser indicado pelo CONTRATANTE, porém de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Ter equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, boa qualidade ou de primeira linha, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, bem como, disponibilizar condições adequadas para eventuais serviços realizados em altura, como utilização de caminhão e cesto aéreo.

6.4. Efetuar a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços de acordo com as exigências dos órgãos competentes do município, depositando os mesmos em contentores apropriados.

6.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, munidos de equipamentos, EPIs, ferramentas de grande porte, além das ferramentas de uso pessoal.

6.6. Para a execução será necessário a montagem de canteiro de obras, a locação de container; o transporte e bota-fora, a exemplo de resto de material inútil, refugo de demolições; a identificação dos serviços por meio de placa de obra, montagem e desmontagem de andaimes, pagamento de taxas de ART da obra (tabela CREA/MA), etc.

6.7. A substituição de peças, equipamentos ou acessórios dos prédios deve ser feita mediante prévia comprovação da necessidade que deverá ser feita pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituí-las, sempre que possível, por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

7.2. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

7.3. A contratada deverá reduzir o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão, e

7.4. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

7.5. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

7.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso, e

7.7. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

7.8. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

7.9. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

7.10. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

7.11. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;

7.12. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

7.13. A contratada também deverá:

- a) Realizar um treinamento interno para seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços serão executados conforme planejamento prévio ou sob demanda, e com emprego de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e seguirão as seguintes normas:

- a) O Fiscal, após detectar a necessidade e preencher um relatório especificando a demanda, fará uma análise da necessidade para consulta ao Setor de Engenharia do Município para uma análise inicial da demanda, a fim de confirmar que o escopo esteja previsto como manutenção preventiva ou corretiva;
- b) Havendo parecer favorável, o FISCAL notifica a CONTRATADA sobre a demanda, para que esta apresente o Plano de Intervenção com base nas quantidades de serviço necessárias;

8.1.2. Deverão ser apresentados, pela CONTRATADA, previamente à emissão da Ordem de Serviço, os seguintes documentos:

- a) planilha de orçamento com fonte de custos baseada planilha de composição de preços vencedora do certame.
- b) cronograma de Execução de Serviços (baseado também nos dados e prazos contidos na SINAPI/MA), bem como outros Relatórios, Pareceres ou Documentos solicitados pela CONTRATANTE, para fins de análise e aprovação, bem como, o planejamento das atividades a serem executadas
- c) quando necessário, memorial descritivo do serviço e planta de referência; e
- d) todos os documentos deverão ser entregues, devidamente assinados por profissional habilitado e em meio digital, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

8.1.3. O Preço Total e o custo de cada serviço da Planilha Orçamentária são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

8.1.4. Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, das instalações e outros bens, quando a correção de defeito exija intervenção imediata, a tramitação das etapas dos itens anteriores poderá ser dispensada, cabendo à CONTRATADA autorizar o reparo mediante verificação dos custos na tabela de referência e comunicação dos valores à CONTRATANTE, que deverá proceder o reparo para sanar o problema imediatamente.

8.1.5. Para as manutenções preventivas, a CONTRATANTE realizará o controle dos serviços efetivamente prestados a cada mês, devendo o seu pagamento ocorrer sempre no mês subsequente, com apresentação de nota fiscal dos serviços.

8.1.6. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação às especificações, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

8.1.7. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas nos orçamentos, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

8.1.8. É desejável a vistoria por técnico especializado, representando a empresa licitante, nas dependências onde serão executados os serviços por demanda, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para a realização dos serviços, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação.

8.1.9. O serviço apenas será considerado entregue após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e a aprovação pelo Fiscal do Serviço e um representante do Setor Requisitante/Beneficiário. A vistoria poderá ser realizada pela fiscalização que, aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento no próprio Relatório de Atendimento.

8.1.10. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

8.1.11. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das especificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição.

8.1.12. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, na forma que segue:

a) As ordens de serviço contratarão o mínimo de 1 (uma) hora de prestação de serviço;

- b) Para execução do serviço solicitado, as propostas deverão ser apreciadas pelo Fiscal de Contrato para análise, verificação, pesquisa e aprovação, que então, autorizará a execução do serviço e/ou fornecimento dos bens (materiais, utensílios, equipamentos, etc);
- c) Estão inclusos nos serviços todos os insumos, as ferramentas e equipamentos necessários para sua realização, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual e de proteção dos bens móveis e imóveis, com intuito de sua conservação;
- d) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- e) A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;
- f) Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a contratante, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário;
- g) O Fiscal, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada;
- h) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- i) Se houver alguma pendência a ser realizada pela contratada, que não foi cumprida no prazo de dez (10) dias, contados do recebimento provisório, é necessário a justificativa por parte da contratada, para a não execução da pendência, para que a contratante possa estabelecer novo prazo e após o cumprimento da pendência por parte da contratada, lavrar o Termo de Recebimento Definitivo;
- j) O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- k) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- l) Durante dois (02) anos após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de

quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições oriundas de uma má execução ou emprego de materiais de má qualidade ou que não tenham sido aplicados conforme recomendações do fabricante que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme segue:

- a) Os pedidos de serviços terão valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada ordem de fornecimento;
- b) A entrega dos materiais e os serviços serão realizados conforme o endereço indicado na Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;
- c) A aquisição dos materiais e prestação de serviço será feita sob demanda, respeitando o item e o valor para cada pedido/fornecimento/ordem de serviço, pelo Município.

9.2. O fornecimento de materiais faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer às instruções legais e a classificação apresentada a seguir:

- a) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deve atender rigorosamente aos padrões especificados, as normas da ABNT e possuir garantia de prazo estabelecido pelo fabricante;
- b) As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela Fiscalização quando da emissão da Ordem de Serviços - OS, obedecendo o padrão existente no local;
- c) No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;
- d) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão levar em conta os padrões daqueles já existentes na edificação, não se admitindo em nenhuma hipótese, similaridades que não sejam bastante estreitas. Por isso, em casos de dúvidas, antes de sua aplicação, deverão ser aprovados pela Fiscalização;
- e) Todos os materiais a serem empregados serão novos e certificados pelo INMETRO, podendo ser submetidos à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO	
Obra:	MANTENÇÃO PREDIAL	
Local:	DIVERSAS UNIDADES	
Referência:	SINAPI FEVEREIRO/2023, ORSE NOVEMBRO/2022 E SEINFRA 027 COM DESONERAÇÃO	

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENT.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração Central	3,00 %
	Total AC :	3,00 %
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,59 %
	Total DF :	0,59 %
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	Seguro	0,40 %
	Risco	0,97 %
	Garantia	0,40 %
	Total S, R e G	1,77 %
L	LUCRO	
	Lucro	6,16 %
	Total L :	6,16 %
I	IMPOSTOS/TRIBUTOS	
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISS	5,00 %
	CPRB	4,50 %
	Total I :	13,15 %
TOTAL GERAL A + B + C + D		28,82 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO

PROPOSANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
OBRA:	MANTENÇÃO PREDIAL
LOCAL:	DIVERSAS UNIDADES
REFERÊNCIA:	SINAPI FEVEREIRO/2023, ORSE NOVEMBRO/2022 E SEINFRA 027
	COM DESONERAÇÃO
BDI:	28,82 %
ENCARGOS (H):	84,15 %
ENCARGOS (M):	47,51 %



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	MESES											
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	62.435,36	1,86%	3.121,77	5.619,18	5.619,18	5.619,18	5.619,18	5.619,18	5.619,18	5.619,18	5.619,18	5.619,18	5.619,18	3.121,77
				5,00%	0,09%	9,00%	0,17%	9,00%	0,17%	9,00%	0,17%	9,00%	0,17%	9,00%	0,09%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	193.488,41	5,77%	9.674,42	17.413,96	17.413,96	17.413,96	17.413,96	17.413,96	17.413,96	17.413,96	17.413,96	17.413,96	17.413,96	9.674,42
				5,00%	0,29%	9,00%	0,52%	9,00%	0,52%	9,00%	0,52%	9,00%	0,52%	9,00%	0,29%
3	REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES	107.016,90	3,19%	5.350,85	9.631,52	9.631,52	9.631,52	9.631,52	9.631,52	9.631,52	9.631,52	9.631,52	9.631,52	9.631,52	5.350,85
				5,00%	0,16%	9,00%	0,29%	9,00%	0,29%	9,00%	0,29%	9,00%	0,29%	9,00%	0,16%
4	REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES - SUPERESTRUTURA	47.587,04	1,42%	2.379,35	4.282,83	4.282,83	4.282,83	4.282,83	4.282,83	4.282,83	4.282,83	4.282,83	4.282,83	4.282,83	2.379,35
				5,00%	0,07%	9,00%	0,13%	9,00%	0,13%	9,00%	0,13%	9,00%	0,13%	9,00%	0,07%
5	RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINÉIS	154.850,87	4,62%	7.742,54	13.936,58	13.936,58	13.936,58	13.936,58	13.936,58	13.936,58	13.936,58	13.936,58	13.936,58	13.936,58	7.742,54
				5,00%	0,23%	9,00%	0,42%	9,00%	0,42%	9,00%	0,42%	9,00%	0,42%	9,00%	0,23%
6	ESQUADRIAS	305.366,51	9,11%	15.268,33	27.482,99	27.482,99	27.482,99	27.482,99	27.482,99	27.482,99	27.482,99	27.482,99	27.482,99	27.482,99	15.268,33
				5,00%	0,46%	9,00%	0,82%	9,00%	0,82%	9,00%	0,82%	9,00%	0,82%	9,00%	0,46%
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM PROBLEMAS DE	13.051,20	0,39%	652,56	1.174,61	1.174,61	1.174,61	1.174,61	1.174,61	1.174,61	1.174,61	1.174,61	1.174,61	1.174,61	652,56
				5,00%	0,02%	9,00%	0,04%	9,00%	0,04%	9,00%	0,04%	9,00%	0,04%	9,00%	0,02%
8	REPAROS EM COBERTURA	387.785,03	11,57%	19.389,25	34.900,65	34.900,65	34.900,65	34.900,65	34.900,65	34.900,65	34.900,65	34.900,65	34.900,65	34.900,65	19.389,25
				5,00%	0,58%	9,00%	1,04%	9,00%	1,04%	9,00%	1,04%	9,00%	1,04%	9,00%	0,58%
9	TROCA E RECUPERAÇÃO DE FORROS	211.953,00	6,32%	10.597,65	19.075,77	19.075,77	19.075,77	19.075,77	19.075,77	19.075,77	19.075,77	19.075,77	19.075,77	19.075,77	10.597,65
				5,00%	0,32%	9,00%	0,57%	9,00%	0,57%	9,00%	0,57%	9,00%	0,57%	9,00%	0,32%
10	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO	182.082,00	5,43%	9.104,10	16.387,38	16.387,38	16.387,38	16.387,38	16.387,38	16.387,38	16.387,38	16.387,38	16.387,38	16.387,38	9.104,10
				5,00%	0,27%	9,00%	0,49%	9,00%	0,49%	9,00%	0,49%	9,00%	0,49%	9,00%	0,27%
11	RECUPERAÇÃO DE PISOS	328.366,87	9,80%	16.418,34	29.553,02	29.553,02	29.553,02	29.553,02	29.553,02	29.553,02	29.553,02	29.553,02	29.553,02	29.553,02	16.418,34
				5,00%	0,49%	9,00%	0,88%	9,00%	0,88%	9,00%	0,88%	9,00%	0,88%	9,00%	0,49%
12	REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	368.350,32	10,99%	18.417,52	33.151,53	33.151,53	33.151,53	33.151,53	33.151,53	33.151,53	33.151,53	33.151,53	33.151,53	33.151,53	18.417,52
				5,00%	0,55%	9,00%	0,99%	9,00%	0,99%	9,00%	0,99%	9,00%	0,99%	9,00%	0,55%
13	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	125.334,00	3,74%	6.266,70	11.280,06	11.280,06	11.280,06	11.280,06	11.280,06	11.280,06	11.280,06	11.280,06	11.280,06	11.280,06	6.266,70
				5,00%	0,19%	9,00%	0,34%	9,00%	0,34%	9,00%	0,34%	9,00%	0,34%	9,00%	0,19%
14	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	75.908,99	2,26%	3.795,45	6.831,81	6.831,81	6.831,81	6.831,81	6.831,81	6.831,81	6.831,81	6.831,81	6.831,81	6.831,81	3.795,45
				5,00%	0,11%	9,00%	0,20%	9,00%	0,20%	9,00%	0,20%	9,00%	0,20%	9,00%	0,11%
15	TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS	121.772,20	3,63%	6.088,61	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	10.959,50	6.088,61
				5,00%	0,18%	9,00%	0,33%	9,00%	0,33%	9,00%	0,33%	9,00%	0,33%	9,00%	0,18%
16	PINTURA	541.201,24	16,15%	27.060,06	48.708,11	48.708,11	48.708,11	48.708,11	48.708,11	48.708,11	48.708,11	48.708,11	48.708,11	48.708,11	27.060,06
				5,00%	0,81%	9,00%	1,45%	9,00%	1,45%	9,00%	1,45%	9,00%	1,45%	9,00%	0,81%
17	DIVERSOS	96.129,80	2,87%	4.806,49	8.651,68	8.651,68	8.651,68	8.651,68	8.651,68	8.651,68	8.651,68	8.651,68	8.651,68	8.651,68	4.806,49
				5,00%	0,14%	9,00%	0,26%	9,00%	0,26%	9,00%	0,26%	9,00%	0,26%	9,00%	0,14%
18	SERVIÇOS FINAIS	28.855,29	0,86%	1.442,76	2.596,98	2.596,98	2.596,98	2.596,98	2.596,98	2.596,98	2.596,98	2.596,98	2.596,98	2.596,98	1.442,76
				5,00%	0,04%	9,00%	0,08%	9,00%	0,08%	9,00%	0,08%	9,00%	0,08%	9,00%	0,04%
TOTAL GERAL		3.351.535,03	MENSAL	167.576,75	301.638,15	301.638,15	301.638,15	301.638,15	301.638,15	301.638,15	301.638,15	301.638,15	301.638,15	301.638,15	167.576,75
			% MENSAL	5,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	9,00%	5,00%
			ACUMULADO	167.576,75	469.214,90	770.853,06	1.072.491,21	1.374.129,36	1.675.767,52	1.977.405,67	2.279.043,82	2.580.681,97	2.882.320,13	3.183.958,28	3.351.535,03
			% ACUMULADO	5,00%	14,00%	23,00%	32,00%	41,00%	50,00%	59,00%	68,00%	77,00%	86,00%	95,00%	100,00%

PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO	
Obra:	MANTENÇÃO PREDIAL	
Local:	DIVERSAS UNIDADES	
Referência:	SINAPI FEVEREIRO/2023, ORSE NOVEMBRO/2022 E SEINFRA 027 COM DESONERAÇÃO	

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSAL (%)	HORISTA (%)	MENSAL (%)
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00	1,00	1,00
TOTAL GRUPO A		17,80	17,80	37,80	37,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,66	0,86	0,66
B4	13º Salário	10,91	8,33	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,49	0,00	1,49	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,26	7,84	10,26	7,84
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
TOTAL GRUPO B		46,28	17,55	46,28	17,55
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A				
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52	3,46	4,52	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,64	2,78	3,64	2,78
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80	2,14	2,80	2,14
C2	Indenização Adicional	0,38	0,29	0,38	0,29
TOTAL GRUPO C		11,45	8,75	11,45	8,75
GRUPO D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24	3,12	17,49	6,63
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência de FGTS sobre Aviso prévio indenizado	0,38	0,29	0,40	0,31
TOTAL GRUPO D		8,62	3,41	17,89	6,94
TOTAL GERAL A + B + C + D		84,15	47,51	113,42	71,04

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SINAPI - Composição de Encargos Sociais MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO

PROponent	E: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO	
OBRA:	MANTENÇÃO PREDIAL	
LOCAL:	DIVERSAS UNIDADES	
REFERÊNCIA:	SINAPI FEVEREIRO/2023, ORSE NOVEMBRO/2022 E SEINFRA 027	
	COM DESONERAÇÃO	
BDI:	28,82 %	
CARGOS (H):	84,15 %	
CARGOS (M):	CPU_002	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REFERENCI A DE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS		TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					62.435,36
1,1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6	370,4	477,14	2.862,84
1,2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	128	124,91	160,9	20.595,20
1,4	CPU_002	SINAPI	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	12	2.521,44	3.248,11	38.977,32
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					193.488,41
2,1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	52	82,85	106,72	5.549,44
2,2	C1064	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	960	12,33	15,88	15.244,80
2,3	12	ORSE	Demolição de forros	m²	4.200,00	6,71	8,64	36.288,00
2,4	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	900	2,35	3,02	2.718,00
2,5	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3.400,00	14,42	18,57	63.138,00
2,6	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	240	44,07	56,77	13.624,80
2,7	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3.150,00	2,56	3,29	10.363,50
2,8	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.556,00	0,37	0,47	731,32
2,9	43	ORSE	Retirada de calha	m	123	8,95	11,52	1.416,96
2,10	12346	ORSE	Remoção de esquadria de alumínio e vidro Rev. 01 - 03/2022	m²	578	15,09	19,43	11.230,54
2,11	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	658	13,44	17,31	11.389,98
2,12	97661	SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	4.367,00	0,51	0,65	2.838,55
2,13	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	448	3,8	4,89	2.190,72
2,14	40	ORSE	Remoção de luminária	un	450	10,16	13,08	5.886,00
2,15	10971	ORSE	Remocao de soleira de marmore ou granito	m	361	4,51	5,8	2.093,80
2,16	7215	ORSE	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	308	16,98	21,87	6.735,96
2,17	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	27	33,93	43,7	1.179,90
2,18	3250	ORSE	Remoção de ventilador de teto	un	182	3,71	4,77	868,14
3			REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES					107.016,90
3,1			MOVIMENTO DE TERRA					
3,1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	m³	80	76,99	99,17	7.933,60
3,1.3	4358	ORSE	ATERRO DE ÁREAS, COM MATERIAL ADQUIRIDO EM DEPÓSITO, COM ESPALHAMENTO MANUAL	m³	132	121,8	156,9	20.710,80
3,2			FUNDAÇÃO					
3,2.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	85	605,14	779,54	66.260,90
3,2.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	24	391,75	504,65	12.111,60
4			REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÕES - SUPERESTRUTURA					47.587,04
4,1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). ECK = 25 MPa. AF_01/2017	m³	16	2.308,80	2.974,19	47.587,04
5			RECUPERAÇÃO DE PAREDES E PAINEIS					154.850,87
5,1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	987,8	78,01	100,49	99.264,02
5,2	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	18	923,91	1.190,18	21.423,24
5,3	170	ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m²	56	156,85	202,05	11.314,80
5,4	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÁO. AF_06/2017	m²	87	203,88	262,63	22.848,81
6			ESQUADRIAS					305.366,51
6,1	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	40	352,42	453,98	18.159,20
6,2	90821	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	358,31	461,57	27.694,20
6,3	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	60	383,53	494,06	29.643,60
6,4	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	472,4	608,54	12.170,80
6,8	3541	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,90 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	5	1.751,06	2.255,71	11.278,55

6,11	8665	ORSE	Janela em madeira de lei, tipo moldura p/ vidro, basculante convencional, c/batentes (14cm) e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens e vidros	m²	50	654,39	842,98	42.149,00
6,12	102161	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	20	277,94	358,04	7.160,80
6,13	11606	ORSE	Conjunto de ferragens para janela em madeira, de abrir, duas folhas, em Latão amarelo colonial	cj	20	371,58	478,66	9.573,20
6,15	11718	ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	m²	40	556,51	716,89	28.675,60
6,16	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2"ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	22	439,18	565,75	12.446,50
6,17	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	90	180,1	232	20.880,00
6,18	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	45	421,35	542,78	24.425,10
6,19	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	30	366,76	472,46	14.173,80
6,20	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	24	701,71	903,94	21.694,56
6,21	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	10	835,02	1.075,67	10.756,70
6,22	102184	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	6	1.874,05	2.414,15	14.484,90
7			IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM PROBLEMAS DE UMIDADE					13.051,20
7,1	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	m²	31	45,97	59,21	1.835,51
7,2	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO F=3MM E F=4MM. AF_06/2018	m²	30	199,03	256,39	7.691,70
7,3	2341	ORSE	Impermeabilização flexível, base acrílica, tipo IgoFlex Branco Sika ou similar, p/lajes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m²	35	51,23	65,99	2.309,65
7,4	12316	ORSE	Pintura de impermeabilização com aplicação de Sika Top 107, à trilha de seda, 02 demãos, (bi-componente) - intervalo de aplic 5h - R1	m²	37	25,48	32,82	1.214,34
8			REPAROS EM COBERTURA					387.785,03
8,1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	980	88,93	114,55	112.259,00
8,2	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	450	106,12	136,7	61.515,00
8,3	CPU_003	SINAPI	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itaiana ou similar, com reposição de 20% do material	m²	975	66,7	85,92	83.772,00
8,4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	85	20,53	26,44	2.247,40
8,5	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	114	150,17	193,44	22.052,16
8,6	248	ORSE	Emassamento de beiral de telha cerâmica	m	608	6,52	8,39	5.101,12
8,7	8637	ORSE	Chapim de concreto pré-moldado	m	133	57,41	73,95	9.835,35
8,8	235	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso, Rev 02	m²	350	54,05	69,62	24.367,00
8,9	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.200,00	43,11	55,53	66.636,00
9			TROCA E RECUPERAÇÃO DE FORROS					211.953,00
9,1	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	2.100,00	78,35	100,93	211.953,00
10			RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO					182.082,00
10,1	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	1.600,00	47,63	61,35	98.160,00
10,2	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	1.800,00	29,95	38,58	69.444,00
10,3	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	1.900,00	5,92	7,62	14.478,00
11			RECUPERAÇÃO DE PISOS					328.366,87
11,1	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	240	42,13	54,27	13.024,80
11,2	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	480	53,54	68,97	33.105,60
11,3	2171	ORSE	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm, c/ junta plástica 3 x 27 mm	m²	480	45,94	59,17	28.401,60
11,4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	850	65,61	84,51	71.833,50
11,5	11798	ORSE	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m²	400	47,6	61,31	24.524,00
11,6	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	400	9,08	11,69	4.676,00

11,7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	49	119,51	153,95	7.543,55
11,8	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM - ARMADO. AF_07/2016	m²	821	92,32	118,92	97.633,32
11,9	92394	SINAPI	RECUPERAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	550	67,22	86,59	47.624,50
12			REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					368.350,32
12,1	626	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	pt	370	151,43	195,07	72.175,90
12,2	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fig. 12) - inclusive placa em pvc e aterramento	pt	90	190,61	245,54	22.098,60
12,3	642	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	86	249,35	321,21	27.624,06
12,4	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	114,44	147,42	2.948,40
12,5	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	40	95,94	123,58	4.943,20
12,6	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	22	128,08	164,99	3.629,78
12,7	12224	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	16	233,97	301,4	4.822,40
12,8	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	6	683,65	880,67	5.284,02
12,9	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	12	465,2	599,27	7.191,24
12,10	12226	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01_03/2022	un	14	748,78	964,57	13.503,98
12,12	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	2	251,97	324,58	649,16
12,13	4527	ORSE	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	un	2	691,88	891,27	1.782,54
12,14	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	29	123,62	159,24	4.617,96
12,15	3291	ORSE	Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	16	186,53	240,28	3.844,48
12,16	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	155	23,77	30,62	4.746,10
12,17	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	56	37,72	48,59	2.721,04
12,18	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18	51,67	66,56	1.198,08
12,19	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22	68,12	87,75	1.930,50
12,20	12155	ORSE	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	34	32,73	42,16	1.433,44
12,21	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	32	41,96	54,05	1.729,60
12,22	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	37	46,25	59,57	2.204,09
12,23	472	ORSE	Tomada para ar condicionado, tipo arstop, com disjuntor b-tpolar 30a, embutida	un	23	88,14	113,54	2.611,42
12,24	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6	25,2	32,46	194,76
12,25	C2491	SEINFRA	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A/250V	UN	19	78,76	101,45	1.927,55
12,26	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	9,92	12,77	76,62
12,27	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	10,41	13,41	214,56
12,28	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	11,4	14,68	176,16
12,29	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	11,4	14,68	117,44
12,30	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	12,58	16,2	129,6
12,31	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16	18,14	23,36	373,76
12,32	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	20,51	26,42	105,68
12,33	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	60,84	78,37	470,22
12,34	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18	62,3	80,25	1.444,50
12,35	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	26	65,27	84,08	2.186,08
12,36	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28	65,27	84,08	2.354,24
12,37	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17	68,82	88,65	1.507,05
12,38	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14	81,43	104,89	1.468,46
12,39	11141	ORSE	Disjuntor termomagnético monopolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	2	45,35	58,41	116,82
12,40	8490	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2	518,84	668,36	1.336,72
12,41	9688	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A com caixa moldada 10 kA	un	2	562,35	724,41	1.448,82

12,43	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	987	13,77	17,73	17.499,51
12,44	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	759	9,45	12,17	9.237,03
12,45	91853	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	956	7,87	10,13	9.684,28
12,49	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	34	9,13	11,76	399,84
12,50	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	15	13,04	16,79	251,85
12,51	2648	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx 28 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (26-2,5)(23-4,2)(20-5,2)(17-6,3)(14-7,0), inclusive chave de partida direta	un	2	2.686,38	3.460,59	6.921,18
12,54	562	ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x20w, completa, incl.reator convencional e lampada	un	5	70,91	91,34	456,7
12,55	3953	ORSE	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x20w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	5	105,75	136,22	681,1
12,56	C1663	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	3	70,36	90,63	271,89
12,57	C1666	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	3	104,97	135,22	405,66
12,58	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	24,91	32,08	128,32
12,59	C1765	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	5	14,18	18,26	91,3
12,60	C1766	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	6	14,83	19,1	114,6
12,61	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	5	21,16	27,25	136,25
12,62	100919	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	4	61,31	78,97	315,88
12,63	101645	SINAPI	LÂMPADA MISTA 160 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	4	26,47	34,09	136,36
12,64	8349	ORSE	Refletor para lampada vapor de sódio 400w, Olivo ou similar, inclusive lâmpada e reator	un	3	255,08	328,59	985,77
12,65	8739	ORSE	Refletor para lâmpada de 150 a 500w	un	6	165,9	213,71	1.282,26
12,66	13390	SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, PARA LÂMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALÇA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO	UN	8	147,92	190,55	1.524,40
12,67	1079	SINAPI	REATOR ELETÔNICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	8	40,68	52,4	419,2
12,68	1086	SINAPI	REATOR ELETÔNICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	10	39,35	50,69	506,9
12,69	1088	SINAPI	REATOR ELETÔNICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 18/20 W	UN	10	29,97	38,6	386
12,70	1087	SINAPI	REATOR ELETÔNICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UN	10	37,44	48,23	482,3
12,71	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	10	19,74	25,42	254,2
12,72	7892	ORSE	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	15	286,13	368,59	5.528,85
12,73	4401	ORSE	Ventilador de piso ou parede	un	28	179,55	231,29	6.476,12
12,74	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5.687,00	3,64	4,68	26.615,16
12,75	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.563,00	5,65	7,27	18.633,01
12,76	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.987,00	7,89	10,16	20.187,92
12,77	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	560	14,17	18,25	10.220,00
12,78	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	523	20,41	26,29	13.749,67
12,79	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	90	22,93	29,53	2.657,70
12,80	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	8	229,98	296,26	2.370,08
13			MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					125.334,00
13,1	1205	ORSE	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	155	144,6	186,27	28.871,85
13,2	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	56	116,6	150,2	8.411,20
13,3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	230	16,13	20,77	4.777,10
13,4	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	456	18,59	23,94	10.916,64
13,5	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	358	26,29	33,86	12.121,88
13,6	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	152	15,56	20,04	3.046,08

13,7	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	38	17,17	22,11	840,18
13,8	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26	27,67	35,64	926,64
13,9	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	76,22	98,18	1.178,16
13,10	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15	86,55	111,49	1.672,35
13,11	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	21	105,55	135,96	2.855,16
13,12	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	26	78,25	100,8	2.620,80
13,13	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4	UN	28	29,93	38,55	1.079,40
13,14	459	ORSE	Caixa d'água fibra vidro 500 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	un	30	504	649,25	19.477,50
13,15	1448	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	6	997,86	1.285,44	7.712,64
13,16	1430	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	4	1.740,45	2.242,04	8.968,16
13,17	1482	ORSE	Válvula pé c/ crivo, d = 25 mm (1")	un	12	123,9	159,6	1.915,20
13,18	C2689	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20mm (3/4")	UN	12	59,3	76,39	916,68
13,19	99620	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	212,59	273,85	3.286,20
13,20	99619	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	156,46	201,55	2.418,60
13,21	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D	UN	26	39,46	50,83	1.321,58
14			MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					75.908,99
14,1	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	99	127,7	164,5	16.285,50
14,2	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	23	73,76	95,01	2.185,23
14,3	4282	ORSE	Caixa sifonada em pvc, 150 x 150 x 50 mm, com tampa cega, acabamento branco, Akros ou similar	un	13	49,84	64,2	834,6
14,4	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13	19,55	25,18	327,34
14,5	1524	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm	m	57	15,51	19,97	1.138,29
14,6	1530	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 50mm	m	57	21,84	28,13	1.603,41
14,7	1526	ORSE	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 75 mm	m	71	33,35	42,96	3.050,16
14,8	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm	m	100	34,54	44,49	4.449,00
14,9	98083	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	3	4.172,66	5.375,22	16.125,66
14,10	98094	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	3	2.242,24	2.888,45	8.665,35
14,11	98107	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	13	230,68	297,16	3.863,08
14,12	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	5	411,7	530,35	2.651,75
14,13	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	6	190,22	245,04	1.470,24
14,14	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	17	563,04	725,3	12.330,10
14,15	6404	ORSE	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	m	128	5,64	7,26	929,28
15			TROCA DE LOUÇAS E ACESSÓRIOS					121.772,20
15,1	95470	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	15	291,82	375,92	5.638,80
15,2	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	91	47,92	61,73	5.617,43
15,3	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	11	1.025,37	1.320,88	14.529,68
15,4	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	70	460,61	593,35	41.534,50
15,5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	23	298,26	384,21	8.836,83
15,6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15	139,25	179,38	2.690,70
15,7	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	53,78	69,27	1.731,75
15,8	6136	SINAPI	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1 1/2 "	UN	11	198,25	255,38	2.809,18
15,9	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	11,28	14,53	188,89
15,10	12015	ORSE	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	un	5	131,54	169,44	847,2
15,11	1472	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 40 mm (1 1/2")	un	3	434,97	560,32	1.680,96
15,12	1471	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	3	368,64	474,88	1.424,64
15,13	3677	ORSE	Válvula em PVC para lavatório, cuba ou mictório, acabamento cromado, ASTRA VL6 (1", com tampa, ladrão e cunho completo) ou similar	un	13	19,62	25,27	328,51
15,14	2082	ORSE	Tomeira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	15	64,86	83,55	1.253,25
15,15	12070	ORSE	Esguicho torneira de 1/2" para bebedouro industrial em metal cromado	un	4	96,42	124,2	496,8
15,16	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4," PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	23	129,31	166,57	3.831,11

15,17	C0515	SEINFRA	CABIDE DE LOUÇA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN	4	46,81	60,3	241,2
15,18	3708	ORSE	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	4	133,2	171,58	686,32
15,19	2033	ORSE	Papeleira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	23	57,63	74,23	1.707,29
15,21	2035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	23	87,48	112,69	2.591,87
15,22	C1995	SEINFRA	PORTA TOALHA DE LOUÇA BRANCA	UN	23	77,13	99,35	2.285,05
15,23	C1996	SEINFRA	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN	23	44,78	57,68	1.326,64
15,24	10345	ORSE	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	11	614,24	791,26	8.703,86
15,25	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	8	552,98	712,34	5.698,72
15,26	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11	359,28	462,82	5.091,02
16			PINTURA					541.201,24
16,1	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	7.300,00	16,84	21,69	158.337,00
16,2	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. UMA COR. AF_06/2014	m²	950	19,88	25,6	24.320,00
16,3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	6.500,00	16,26	20,94	136.110,00
16,4	2289	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta o/a latex convencional para interiores	m²	1.208,00	20,99	27,03	32.652,24
16,5	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_B	m²	230	22,62	29,13	6.699,90
16,6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	880	19,29	24,84	21.859,20
16,7	C4714	SEINFRA	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA A ÓLEO EM CONCRETO	m²	114	77,5	99,83	11.380,62
16,8	96131	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	1.587,00	22,58	29,08	46.149,96
16,9	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	4.500,00	15,66	20,17	90.765,00
16,10	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	674	14,89	19,18	12.927,32
17			DIVERSOS					96.129,80
17,1	94263	SINAPI	MEIO-FIO CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	200	30,22	38,92	7.784,00
17,2	94288	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	200	48,35	62,28	12.456,00
17,3	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	980	16,14	20,79	20.374,20
17,4	2393	ORSE	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira (2/3 verde e 1/3 em fórmica brilhante)	m²	56	189,87	244,59	13.697,04
17,5	3223	ORSE	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	9	1.024,26	1.319,45	11.875,05
17,6	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	9	1.100,00	1.417,02	12.753,18

PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
Obra:	MANTENÇÃO PREDIAL
Local:	DIVERSAS UNIDADES
Referência:	SINAPI FEVEREIRO/2023, ORSE NOVEMBRO/2022 E SEINFRA 027
	COM DESONERAÇÃO
BDI:	28,82%
Cargos (H):	84,15 %
Cargos (M):	CPU_002



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS		TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
17,7	9369	ORSE	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	un	9	1.007,24	1.297,52	11.677,68
17,8	12329	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m²	15	285,29	367,51	5.512,65
18			SERVIÇOS FINAIS					28.855,29
18,1	1716	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	115	50	64,41	7407,15
18,2	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	115	12,5	16,1	1851,50
18,3	C4212	SEINFRA	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	56	34	43,79	2452,24
18,4	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	6.280,00	2,12	2,73	17144,40
TOTAL GERAL								3.351.535,03
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE: R\$ 3.351.535,03								



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO
CNPJ:01.597.627/0001-34, CEP GERAL: 65.928-00

RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Nº	NOME DO PRÉDIO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL GERAL	CONTATO
01	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE	RUA DUQUE DE CAXIAS S/N, CENTRO	DAYHANA MIRANDA COSTA	99 998132-5440
02	UBS ALMERINDA CARDOSO DA SILVA	RUA SÃO JOÃO S/N, Vila Eurico	ALANDA DE JESUS	99 99651-7124
03	UBS MANOEL NUNES	RUA IMPERATRIZ I, S/N, VILA GETAT	KARLEANY APAREIDA	99 99128-2844
04	UBS PEDRO RODRIGUES MELO	RUA SANTA MARIA, N°20, SANTA RITA	KLEYANE COSTA	99 98409-0429
04	UBS RIBEIRAOZINHO DA ROÇA	RUA PRINCIPAL, S/N, RIBEIRAOZINHO DA ROÇA	ANTÔNIA CHAVES	99 99954-4984
05	UBS LINDALVA ALVES SOARES	RUA SÃO PEDROS/N, BANANAL	LADYANNE PEREIRA	99 99188-4447
06	ACADEMIA DA SAÚDE GOV. ED. LOBÃO	RUA DA TORRE, CENTRO	JONAS CIRILO	99 98822-5201
07	ACADEMIA DA SAÚDE BANANAL	RUA SÃO PEDRO	JONAS CIRILO	99 98822-5201
08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA TIRADENTES, S/N, CENTRO	JONAS CIRILO	99 98822-5201
09	UBS GAMELEIRA	RUA PRINCIPAL, S/N, GAMELEIRA	FRANCISCO RAFAEL	99 99651-7124

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

Nº	NOME DO PRÉDIO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL GERAL	CONTATO
01	SEC. DE MEIO AMBIENTE	RUA JOÃO LUÍS, N°681, CENTRO	MARCUS FREITAS	99 98829-5735

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

Nº	NOME DO PRÉDIO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL GERAL	CONTATO
01	CONSELHO TUTELAR	RUA TIRADENTES, N° 203, CENTRO	JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL	(99) 98205-9649



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO
CNPJ:01.597.627/0001-34, CEP GERAL: 65.928-00

Nº	NOME DO PRÉDIO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL GERAL	CONTATO
01	PREFEITURA MUNICIPAL	RUA IMPERATRIZ II, N°800, CENTRO		

RELAÇÃO DE PRÉDIO PRÓPRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Nº	NOME DO PRÉDIO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL GERAL	CONTATO
01	ANTONIO RAYOL	RUA SANTA TERZA, S/N – CENTRO	LILIAN BATISTA MODESTO	(99) 98806-9405
02	JOSÉ ABDALLA	RUA SANTA RITA, S/N – CENTRO	CLEBES DA SILVA MARTINS	(99) 98461-5707
03	PE. JOSIMO TAVARES	RUA SÃO FRANCISCO, S/N – GAMELEIRA	MIGUEL CORTEZ CRUZ	(99) 98494-1702
04	JUVENAL RIBEIRO	ESTRADA DA CACHOEIRINHA, S/N – ZONA RURAL	DENISE PETUBA DE MORAES	(99) 984083257
05	PAULO RENATO SOUZA	RUA PONTE NOVA, S/N – BANANAL	RILDO DE SOUSA CARVALHO	(99) 98494-1350
06	MARCIA SILVA LIMA	RUA MUNDICO BARROS, S/N – BANANAL	CHISTIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	(99) 99112- 8549
07	CMEI ZILDA ARNS	RUA PADRE CÍCERO, S/N – BANANAL	IOLANDA BRITO SANTANA	(99) 98408-8852
08	SANTA CLARA	RUA JOÃO LUÍS, S/N – CENTRO	LILIAN SOUZA SILVA	(99) 98851-4498
09	SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA IMPERATRIZ I, S/N, - VILA GETAT	ALEDIZA DOS SANTOS VAZ	(99) 98808-6841
10	SANTA RITA	RUA MARIA BANDEIRA, S/N – BANANAL	LEYLA CRISTHINE FRANCO MESQUITA	(99) 99159-5411
11	SÃO JOÃO	AVENIDA FIQUENE, S/N – DIAMANTINA	ANTONIO CARLOS BARROS SILVA	(99) 99904-3149
12	SILMPLICIO MOREIRA	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, S/N – BAIXADA	MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO CARVALHO	(99) 98826-3331
13	VITAL BRASIL	RUA SANTA RITA, S/N – SETOR AGRÍCOLA	CONCEIÇÃO DA SILVA	(99) 99196-2693
14	ZUMBI DOS PALMARES	RUA PADRE JOSIMO, S/N – VILA PALMARES	RAIMUNDO NONATO SANTOS XAVIER	(99) 99114-4080



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO
CNPJ:01.597.627/0001-34, CEP GERAL: 65.928-00

RELAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS;

Nº	NOME DO PRÉDIO	ENDEREÇO
01	PRAÇA OSÓRIO FILHO	RUA URBANO ROCHAS COM RUA TIRADENTE, S/N, CENTRO
02	PRAÇA DA CÂMARA	RUA URBANO ROCHA, CENTRO
03	PRAÇA MOISÉS SANTOS	RUA URBANO ROCHA, CENTRO
04	QUADRA POLIESPORTIVA	RUA URBANO ROCHA, CENTRO
04	BRAÇA DA BÍBLIA (TORRE)	RUA IMPERATRIZ I, RUA IMPERATRIZ II, COM RUA DA TORRE, EDINHO
05	PRAÇA DA AMIZADE	RUA NOVA JERUSALÉM COM AVENIDA MIRANTE, SANTA RITA I
06	PRAÇA REI DAVI	RUA SANTA TEREZA, RUA DM PEDRO I, COM RUA DIAMANTINA, BANANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Município de Governador Edison Lobão-MA), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 036/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e reforma geral da estrutura civil de prédios e logradouros públicos, para atender às necessidades do município de Governador Edison Lobão –MA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretária Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ÉDISON LOBÃO-MA E A EMPRESA

.....

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O município de Governador Edison Lobão, com sede CEP:, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, doravante denominado CONTRATANTE, doravante, e do outro a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços comum de engenharia de manutenção corretiva e preventiva em prédios, vias e logradouros públicos, com fornecimento de peças, equipamentos, matérias e mão de obra, no Município de Governador Edison Lobão-MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.2. A execução dos serviços será iniciada em, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de xxxxxx contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. As exigências de garantia dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de

institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -